



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEY MUNICIPAL Nº 317 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei Municipal nº 279 de 20 de novembro de 1.980.

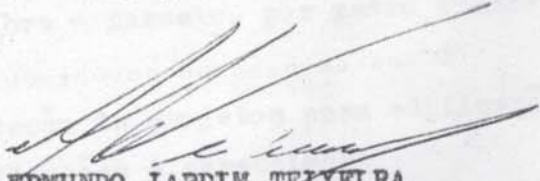
I - Incisos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 17, e 18 - Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

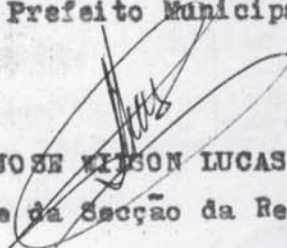
Artigo 2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 279 de 20 de novembro de 1.980.

I - Incisos 31, 58, 59, e 62 - Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.982, revogando as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 279 de 20 de novembro de 1.980.

Prefeitura Municipal De Rio Grande da Serra, em 30 de dezembro de 1.981. - 17º Ano de Emancipação Político Administrativo do Município.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA,
Prefeito Municipal


JOSE EDISON LUCAS
Chefe da Seção da Receita